

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

DECRETO Nº 033 DE 04 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prestação de auxílio às famílias afetadas pela Pandemia do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Município de Itiruçu/BA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);

CONSIDERANDO ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil”;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da pandemia, abrangendo a suspensão de várias atividades econômicas e de serviços públicos, adotadas pelo poder público municipal, as quais afetam a segurança alimentar, sobretudo das famílias de menor poder aquisitivo, bem como repercutem nos demais aspectos relacionados à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Itiruçu a adoção de providências no sentido do amparo à comunidade atingida, com vistas a minimizar os efeitos das ditas medidas de enfrentamento;

DECRETA:

Art. 1º. Para garantir amparo às famílias atingidas pelos efeitos das condutas introduzidas para enfrentamento da Pandemia COVID-19, decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Itiruçu/BA, ficam implantadas as seguintes medidas, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da municipalidade:

- I. distribuição de cestas-básicas à famílias em situação de carência, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, selecionadas de acordo com os critérios previstos para concessão de benefícios de programas de âmbito federal;
- II. distribuição de alimentos prontos, do tipo “Sopão”, em bairros com população considerada carente, independentemente de cadastramento de beneficiários;
- III. distribuição de itens de asseio, prevenção e descontaminação, abrangendo álcool em gel, máscaras e luvas e outros itens similares;
- IV. intensificação dos programas de benefícios eventuais e demais serviços e programas de assistência social e projetos de enfrentamento da pobreza, nos termos do Capítulo V, da Lei Municipal nº. 211, de 27/06/2016;
- V. outros bens e serviços que, por sua natureza, possam ser utilizados para alcance das finalidades de que trata o presente decreto.

Art. 2º. A aquisição dos bens destinados às ações previstas no art. 1º deste decreto será feita mediante dispensa de processo licitatório, ao respaldo do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 020, de 19/03/2020, que “Instituiu situação de emergência no Município de Itiruçu para



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”, com observância das demais exigências e critérios previstos na citada norma e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão à conta de créditos consignados no orçamento municipal da Secretaria de Assistência Social para o corrente exercício, e ainda, de recursos oriundos de normas existentes ou que venham a ser instituídas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA
EM 04 DE ABRIL DE 2020.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOREDANA DI GREGORIO DI GIANTOMASSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS